



**PORTARIA Nº 322/2023 – GABS/SESMA/PMB, 21 de março de 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LEIDE CARRERA DA COSTA**, matrícula: 0570125014 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**LOCAÇÃO DE IMÓVEIS para fins não residenciais**, localizado à Rua Quatorze de Abril, nº 1811, Bairro Guamá, Belém/PA, CEP.: 66063-140, de propriedade da **Locadora**, destinada à instalação e funcionamento da **UBS NO BAIRRO DE SÃO BRÁS**”, em decorrência da dispensa de licitação nº 006/2023 e, consoante o **Processo nº 34921/2022-SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 092/2023	<b>PRISCILA LEITE DIAS</b> CPF sob o nº 834.921.512-72  <b>DANIEL LEITE DIAS</b> CPF sob o nº 007.380.912-86  <b>ÂNGELO RICARDO LEITE DIAS</b> CPF sob o nº 717.215.922-53	O objeto do presente contrato é a <b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais</b> , localizado à Rua Quatorze de Abril, nº 1811, Bairro Guamá, Belém/PA, CEP.: 66063-140, de propriedade da <b>Locadora</b> , destinada à instalação e funcionamento da <b>UBS NO BAIRRO DE SÃO BRÁS</b>

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**